



Estudo Técnico Preliminar - ETP - SETUR/SUAG/UNAD/DIRAD/GEINF

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA CORPORATIVA BASEADA EM VOZ SOBRE IP (VOIP) PARA A SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL**

### **1 - INTRODUÇÃO**

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia Voz sobre IP (VoIP), contemplando o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para a plena operação da solução, conforme as especificações definidas neste instrumento e em documentos subsequentes.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico da Secretaria de Turismo (), conforme o Item N16 – Solução de Telefonia, que prevê a modernização e integração dos meios de comunicação institucionais.

A solução analisada destina-se à **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites legais vigentes e a vantajosidade para a Administração Pública.

A iniciativa também encontra alinhamento com as diretrizes de transformação digital e modernização administrativa previstas na Estratégia de Governo Digital do Distrito Federal.

### **2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A solução proposta consiste na implantação de um sistema de telefonia fixa corporativa VoIP, com todos os recursos necessários à sua operação, englobando:

- Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de rede e aparelhos telefônicos IP;
- Disponibilização de sistema de gestão e administração centralizada dos ramais;
- Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de hardware e software;
- Suporte técnico especializado;
- Garantia de continuidade operacional e alta disponibilidade do serviço;
- Sistema de gestão integrado e aparelhos telefônicos IP;
- Mobilidade de ramais, permitindo o uso de extensões telefônicas em qualquer local com conexão à internet, sem custos adicionais para a Administração.

A solução poderá contemplar interconexão com a rede pública de telefonia (STFC), quando necessário, garantindo compatibilidade operacional e continuidade dos serviços institucionais.

### **3 - JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO**

#### **NECESSIDADES DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE**

ID	NECESSIDADE / FUNCIONALIDADE	JUSTIFICATIVA
1.	Ausência de servidor capacitado para configurar e gerenciar os telefones	O modelo proposto transfere integralmente as atividades de instalação, configuração e suporte para a empresa contratada, reduzindo a carga operacional interna da SETUR.
2.	Eliminar manutenção da central telefônica atual	A solução VoIP substitui a central física, eliminando custos com equipamentos obsoletos.
3.	Mobilidade dos ramais	Permite utilização em qualquer local com acesso à internet, garantindo flexibilidade operacional.
4.	Evolução tecnológica	Modernização da infraestrutura alinhada às práticas de governo digital.
5.	Redução de custos operacionais	Simplificação do suporte e diminuição de falhas físicas.
6.	Melhoria da eficiência institucional	Comunicação mais ágil e eficiente entre unidades administrativas e cidadãos.

Foram considerados, ainda, os custos ao longo do **ciclo de vida da solução**, incluindo implantação, operação, manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

1.	Implantação completa da solução de telefonia corporativa VoIP, composta por:
2.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Hardware e software necessários à operação do sistema;</li> <li>• Sistema de gestão de ramais e chamadas;</li> <li>• Aparelhos telefônicos IP;</li> <li>• Serviços de instalação, configuração e integração com a rede existente;</li> <li>• Interconexão com rede pública de telefonia quando aplicável;</li> <li>• Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante todo o período contratual;</li> <li>• Suporte técnico especializado;</li> <li>• Demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.</li> </ul>

A solução deverá garantir escalabilidade, segurança da informação, alta disponibilidade e continuidade operacional dos serviços.

#### 5 - RESULTADOS ESPERADOS.

A contratação deverá proporcionar:

- Maior estabilidade e disponibilidade dos serviços de telefonia;
- Redução de custos operacionais relacionados à telefonia convencional;
- Continuidade das comunicações institucionais;
- Modernização da infraestrutura tecnológica;
- Melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão;
- Aumento da eficiência administrativa e operacional da SETUR.

## 6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes diplomas legais e normativos:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** – hipótese de dispensa de licitação por valor;
- **Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Distrito Federal;
- **Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022** – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997** – Lei Geral de Telecomunicações;
- **Resolução ANATEL nº 460, de 19 de março de 2007** – Regulamento Geral de Portabilidade;
- **Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016** – racionalização e controle de despesas públicas;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022** – diretrizes para contratação de soluções de TIC;
- **Decreto nº 45.011/2023** – Estratégia de Governo Digital do Distrito Federal;
- **Art. 37 da Constituição Federal de 1988**, princípios da Administração Pública.

## 7 - CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de solução de telefonia fixa corporativa baseada em tecnologia VoIP apresenta-se:

- tecnicamente adequada;
- economicamente vantajosa;
- juridicamente viável;
- alinhada ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes de governo digital.

A solução promove modernização tecnológica, racionalização de despesas públicas e melhoria da eficiência administrativa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 8 - ASSINATURAS

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificam-se abaixo os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designados para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, responsáveis pelas análises técnica, administrativa e requisitante da demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

#### ASSINATURAS:

---

**Bernardo Carvalho Antunes**  
Integrante Requisitante

---

**Josélio Ananias Otaviano**  
Integrante Técnico

---

**Arthur Borges de Freitas**  
Integrante Técnico

---

**Antony Gustavo Maciel da Silva**  
Integrante Técnico

---

**Daniela Ostemberg da Silva**  
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO - Matr.0282343-8, Gerente de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário**, em 09/04/2026, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONY GUSTAVO MACIEL DA SILVA - Matr.0282013-7, Assessor(a)**, em 09/04/2026, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OSTEMBERG DA SILVA - Matr.0282189-3, Assessor(a) Especial**, em 09/04/2026, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR BORGES DE FREITAS - Matr.0276478-4, Chefe do Núcleo de Rede e Banco de Dados**, em 10/04/2026, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=199716791)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=199716791)  
verificador= **199716791** código CRC= **B538D52D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDC - Eixo Monumental Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul - 1º Andar, Brasília - DF, 70070-350 - CEP -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.turismo.df.gov.br](http://www.turismo.df.gov.br)

---

04009-00002076/2025-71

Doc. SEI/GDF 199716791